



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.448, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 1.798, de 26 de dezembro de 2019, para adequá-la às Leis Federais nº 14.448/2022 e nº 14.942/2024, a fim de atualizar as ações do “Agosto Lilás” no Município de Guarabira, incluindo o Projeto Banco Vermelho e a Premiação Municipal de Boas Práticas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.798, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes redações:

I – nova redação no art. 2º:

“**Art. 2º** Durante todo o mês de agosto, anualmente, o Poder Público Municipal poderá promover ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com o objetivo de:

I – orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

III – apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV – estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;

V – veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de ‘banners’, ‘folders’ e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e,

VI – adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. São considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, entre outros:

I - o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;

II - ações de conscientização em escolas, universidades, estações de trem e de metrô, rodoviárias, aeroportos e outros lugares de grande circulação de pessoas; e,

III - premiação para os melhores projetos relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima.”

II – nova redação no art. 3º:

“**Art. 3º** Fica instituída, no âmbito do Município de Guarabira, a Premiação Municipal de Boas Práticas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher e na Reintegração de Vítimas.

§1º. A Premiação destina-se a reconhecer iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas que contribuam para a prevenção, conscientização, proteção, acolhimento e reinserção social de mulheres em situação de violência.

§2º. A Premiação será concedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarabira, mediante a outorga de DIPLOMA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DAS BOAS PRÁTICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E NA REINTEGRAÇÃO DE VÍTIMAS.

§3º. Poderão ser premiados:

I — órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

II — instituições do sistema de justiça e segurança pública;

III — organizações da sociedade civil;

IV — instituições de ensino e pesquisa;

V — empresas e iniciativas privadas com responsabilidade social; e,

VI — associações, entidades e cidadãos(ãos) que desenvolvam projetos relevantes na área.

§4º. A entrega da Premiação ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás, conforme disponibilidade e conveniência das sessões.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

III – nova redação no art. 4º:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.”

Guarabira, 07 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena